

	Política de Gerenciamento de Riscos	
	Resp.: Conformidade	Versão: 02

1. OBJETIVO

A Política de Gerenciamento de Riscos (“Política”) da Viver Incorporadora e Construtora S.A. e suas controladas (“Viver” ou “Companhia”) tem por objetivo estabelecer as diretrizes, os princípios e os procedimentos aplicáveis à identificação, à avaliação, ao tratamento e ao monitoramento dos riscos corporativos a que estão sujeitas a Companhia, em consonância com a estrutura de governança corporativa e o modelo de linhas de defesa adotados pela Companhia, com vistas à ação antecipada em relação aos riscos identificados e à preservação da continuidade e da sustentabilidade dos negócios da Companhia.

2. ABRANGÊNCIA

A presente Política aplica-se, de forma ampla e irrestrita, a toda a Administração da Companhia, aos membros do Conselho Fiscal, quando instalado, aos membros dos Comitês de Assessoramento e a todos os colaboradores da Viver, independentemente de sua posição hierárquica ou da natureza do vínculo mantido com a Companhia.

3. DEFINIÇÕES

Para os fins desta Política, adotam-se as seguintes definições:

- Administração: conjunto formado pelos membros da Diretoria Estatutária e do Conselho de Administração da Companhia;
- Risco Corporativo: para os fins desta Política, o evento ou a condição, interna ou externa, incerta, cuja ocorrência seja apta a afetar de forma relevante os objetivos estratégicos, operacionais, financeiros, regulatórios ou reputacionais da Companhia, distinguindo-se dos riscos operacionais de natureza pontual ou de reduzida materialidade
- Matriz de Risco: ferramenta de gerenciamento utilizada para identificar, classificar e dimensionar os riscos corporativos, viabilizando a adoção das medidas de impedimento, controle ou mitigação pertinentes;

Probabilidade: para os fins desta Política, o grau de possibilidade estimado de que determinado risco venha a se materializar em determinado tempo;

- Impacto: para os fins desta Política, a consequência e a intensidade que a materialização de determinado risco acarretaria à Companhia;
- Benchmarking: processo de comparação das práticas, dos processos e dos controles adotados pela Companhia com aqueles adotados por outras sociedades do mesmo setor ou de setores correlatos;

- Aceitabilidade do Risco: nível agregado e as espécies de risco que a Companhia está disposta a assumir, tendo em vista sua capacidade de atingir os objetivos estratégicos e negociais estabelecidos pela Administração;
- Mitigação de Risco: conjunto de medidas destinadas a atenuar, reduzir ou eliminar o impacto ou a probabilidade de ocorrência de eventos capazes de afetar negativamente os objetivos da Companhia;
- Linhas de Defesa: modelo de governança corporativa mediante o qual são distribuídas, de forma segregada, complementar e coordenada, as responsabilidades pelo gerenciamento de riscos e pelos controles internos entre três níveis organizacionais distintos;
- Área de Conformidade: área de natureza não operacional, vinculada diretamente à Diretoria, responsável pelo exercício da 2ª Linha de Defesa da Companhia, com atuação nas frentes de compliance, controles internos, gestão de riscos e governança e reporte; e
- Auditoria Interna: função responsável pela avaliação independente da efetividade dos processos de gerenciamento de riscos, de controle interno e de governança corporativa da Companhia, integrante da 3ª Linha de Defesa, nos termos do artigo 23 do Regulamento do Novo Mercado.

4. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

A presente Política foi elaborada e é interpretada em conformidade com a legislação societária e a regulamentação do mercado de capitais aplicáveis, observando-se, no que couber, o disposto nos seguintes diplomas:

- Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, notadamente no que concerne às competências do Conselho de Administração;
- Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, notadamente:
 - Art. 22, IV, “c” e “d” – que atribui ao Comitê de Auditoria a competência para acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos, bem como para avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia;
 - Art. 23 – que impõe à Companhia a obrigatoriedade de manter área de auditoria interna própria ou, alternativamente, de contratar auditor independente registrado na CVM para o exercício dessa função, com atribuições aprovadas pelo Conselho de Administração e estrutura e orçamento avaliados ao menos uma vez ao ano pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê de Auditoria;
 - Art. 24 – que impõe a implantação das funções de compliance, controles internos e riscos corporativos, vedada sua acumulação com atividades operacionais;
 - Art. 32, III – que impõe a obrigatoriedade de política de gerenciamento de riscos aprovada pelo Conselho de Administração; e
 - Art. 34 – que estabelece o conteúdo mínimo da política de gerenciamento de riscos, a qual deve contemplar os processos e, em cada caso, os responsáveis pela identificação, pela avaliação e pelo monitoramento dos riscos estratégicos, operacionais, regulatórios, financeiros, políticos, tecnológicos e ambientais;
- Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o registro e o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários e define os

deveres e as responsabilidades dos administradores das entidades auditadas no relacionamento com os auditores independentes;

- Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, que disciplina o registro de emissores de valores mobiliários e o conteúdo do Formulário de Referência, notadamente os itens integrantes de sua Seção 5, relativos ao gerenciamento de riscos e aos controles internos; e
- Estatuto Social e Regimento Interno do Comitê de Auditoria da Companhia.

5. VIGÊNCIA

A presente Política, em sua Versão 02, foi aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em 14 de agosto de 2026 e substitui, em sua integralidade, a Versão 01, vigente desde 29 de abril de 2022.

A Política vigorará por prazo indeterminado, até que sobrevenha deliberação em sentido contrário, competindo ao Conselho de Administração a aprovação de suas eventuais revisões. Sem prejuízo da possibilidade de revisões extraordinárias, esta Política deverá ser objeto de revisão sempre que sobrevierem alterações relevantes na legislação, na regulamentação aplicável ou na estrutura organizacional da Companhia.

6. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

A Companhia adota estrutura de gerenciamento de riscos compatível com a natureza, porte, complexidade e perfil de suas operações, observando princípios de governança corporativa, segregação de funções e atuação coordenada entre os órgãos de governança, a Administração, os colaboradores e as demais áreas envolvidas, com vistas à adequada identificação, avaliação, monitoramento, mitigação e reporte dos riscos corporativos, bem como à efetividade dos controles internos e à conformidade regulatória.

A estrutura de gerenciamento de riscos da Companhia está fundamentada no modelo de três linhas de defesa, assegurando a definição clara de responsabilidades e a atuação integrada dos diferentes níveis organizacionais.

A primeira Linha de Defesa é composta pelas áreas operacionais e administrativas da Companhia, responsáveis pela gestão direta dos riscos inerentes às suas atividades, incluindo a identificação, avaliação, tratamento e reporte tempestivo dos riscos.

A segunda Linha de Defesa é exercida pela Área de Conformidade, composta por 3 (três) colaboradores internos vinculados a atividades não operacionais, com suporte direto à Diretoria. Referida área tem competência em relação às seguintes frentes, detalhadas no item 7.4 desta Política: compliance, controles internos, gestão de riscos e governança e reporte.

A terceira Linha de Defesa é representada pela Auditoria Interna e pela supervisão exercida pelo Comitê de Auditoria Estatutário, no âmbito de suas competências estatutárias e regimentais, com foco na avaliação independente da efetividade dos controles internos, da governança corporativa, da gestão de riscos e da integridade das informações financeiras e regulatórias.

7. RESPONSABILIDADES

Nesse contexto, a estrutura de gestão de riscos da Companhia considera a atuação integrada e complementar dos órgãos de governança corporativa e de gestão, observadas as seguintes responsabilidades, sem prejuízo do dever geral de todos os colaboradores da Viver de disseminar a cultura de gestão de riscos da Companhia.

7.1 Conselho de Administração

- Aprovar a Política de Gerenciamento de Riscos da Companhia e suas revisões;
- Definir o grau de tolerância a riscos da Companhia;
- Monitorar riscos; e
- Aprovar e avaliar as atualizações da Matriz de Riscos.

7.2 Comitê de Auditoria

- Avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, acompanhando e supervisionando o processo de gerenciamento de riscos e reportando ao Conselho de Administração;
- Assegurar a adequação, fortalecimento e funcionamento dos sistemas de controles internos da Companhia, visando reduzir, eliminar e/ou mitigar riscos existentes e prevenir potenciais riscos, apresentando recomendações de aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos; e
- Avaliar e monitorar o mapa integrado de risco da Companhia.

7.3 Diretoria

- Suportar as decisões do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria, no que tange à mitigação dos riscos;
- Promover a disseminação da cultura de gerenciamento de riscos;
- Alocar recursos necessários ao processo e definir a infraestrutura apropriada; e
- Elaborar e revisar periodicamente políticas, normas e procedimentos sobre gerenciamento de riscos.

7.4 Área de Conformidade

Área de Compliance:

- implementar, manter e aprimorar continuamente o Programa de Compliance da Companhia, incluindo Código de Conduta, políticas e procedimentos internos aplicáveis, bem como canal de denúncias;
- monitorar o cumprimento das obrigações legais, regulatórias e normativas aplicáveis às atividades da Companhia; e
- promover, no mínimo, um treinamento anual sobre ética, integridade e compliance, assegurando sua adequada divulgação e registro;

Área de Controles Internos:

- estruturar, documentar, implementar e manter controles internos adequados sobre os processos críticos da Companhia;
- identificar, registrar e acompanhar eventuais deficiências de controle, monitorando a implementação tempestiva das respectivas medidas corretivas; e
- acompanhar as recomendações constantes do relatório circunstanciado emitido pelos auditores independentes, promovendo reuniões formais para avaliar a implementação dos planos de ação e verificar a efetiva superação das deficiências identificadas;

Área de Gestão de Riscos:

- implementar e manter processo estruturado de gestão de riscos, com matriz de riscos periodicamente atualizada, contemplando, no mínimo, riscos estratégicos, financeiros, operacionais, regulatórios, de compliance e de integridade;
- monitorar a implementação e a efetividade das medidas de mitigação definidas para os riscos identificados; e

- promover a disseminação da cultura de gestão de riscos em todos os níveis da Companhia;
e

Área de Governança e Reporte:

- elaborar e submeter, ao menos anualmente, relatório consolidado à Diretoria e ao Comitê de Auditoria contendo a avaliação das atividades de compliance, controles internos e gestão de riscos, incluindo os principais riscos identificados, as medidas mitigatórias implementadas e o status dos respectivos planos de ação; e
- manter documentação e evidências que demonstrem a aderência da Companhia às exigências do Regulamento do Novo Mercado e às demais normas de governança corporativa aplicáveis.

7.5 Colaboradores

- Informar tempestivamente riscos não mapeados, sejam eles novos ou não identificados anteriormente;
- Monitorar os riscos sob sua responsabilidade; e
- Apoiar na definição e implementação dos planos de ação necessários para tratamento dos riscos.

8. PROCEDIMENTOS

Para a condução eficiente do gerenciamento de riscos, compete à Administração da Companhia, previamente, definir a estratégia e o nível de exposição ao risco considerado tolerável para o exercício social em curso, para, então, dar prosseguimento ao processo de gerenciamento de riscos, o qual compreende as seguintes etapas:

8.1 Identificação de Riscos

Para fins de identificação e classificação, os riscos corporativos da Companhia são organizados, no mínimo, nas seguintes categorias, sem prejuízo da identificação de outras categorias que se mostrem pertinentes à atividade da Companhia: (i) estratégicos; (ii) operacionais; (iii) financeiros; (iv) regulatórios; (v) de integridade e compliance; (vi) reputacionais; (vii) tecnológicos e cibernéticos; e (viii) socioambientais e climáticos.

Os riscos poderão ser identificados por meio de, entre outros mecanismos:

- Entrevistas com gerentes, executivos, conselheiros e referências de mercado;
- Análise de dados históricos; e
- Benchmarking;
- Informações recebidas por meio do canal de denúncias e demais mecanismos de ouvidoria da Companhia;
- Relatórios e recomendações da Auditoria Interna e dos auditores independentes;
- Análise do ambiente externo, incluindo aspectos macroeconômicos, regulatórios, setoriais, tecnológicos e climáticos, com vistas à identificação de riscos emergentes; e
- Processo de planejamento estratégico e orçamentário da Companhia.

Uma vez identificados, os riscos deverão ser registrados na Matriz de Riscos da Companhia, ferramenta de gerenciamento destinada à identificação, à classificação, à avaliação e ao monitoramento da exposição da Companhia aos riscos corporativos, bem como ao suporte à definição das medidas de mitigação, controle e tratamento pertinentes.

O processo de identificação de riscos será coordenado pela Área de Conformidade, à qual competirá consolidar as informações recebidas, atribuir a cada risco identificado a respectiva categoria e um responsável ("dono do risco") na área de origem, e submetê-lo à validação da Administração previamente à sua incorporação à Matriz de Riscos.

Independentemente da periodicidade da revisão da Matriz de Risco, o colaborador que identificar risco não mapeado, nos termos do item 7.5 desta Política, deverá comunicá-lo à Área de Conformidade, por meio dos canais formais disponibilizados pela Companhia para esse fim, para avaliação e eventual incorporação à Matriz de Riscos.

8.2 Avaliação de Riscos

Os riscos identificados deverão ser elencados na Matriz de Riscos de acordo com sua prioridade e avaliados pela Administração sob os aspectos financeiro, operacional, reputacional, regulatório, de integridade e de disponibilidade de recursos, mediante a definição do grau de impacto e da probabilidade de ocorrência de cada risco.

- **Probabilidade:**

- **Baixa:** evento com reduzida probabilidade de ocorrência no horizonte de 12 (doze) meses; não há histórico recente de ocorrência ou existem controles que tornam a materialização pouco provável;
- **Média:** evento com probabilidade moderada de ocorrência; pode ocorrer eventualmente e requer monitoramento periódico, mas não é condição observada de forma recorrente; e
- **Alta:** evento com elevada probabilidade de ocorrência; é recorrente na operação, decorre de condição já observada na Companhia ou é inerente às características atuais do setor.

- **Impacto:**

- **Baixo:** efeito financeiro, operacional ou reputacional limitado; não compromete a continuidade das operações nem a geração de caixa da Companhia;
- **Médio:** efeito potencialmente relevante sobre o resultado, o caixa ou a reputação da Companhia, porém absorvível pelas medidas de mitigação e pelos controles já existentes; e
- **Alto:** efeito significativo sobre o resultado, a liquidez, a continuidade operacional ou a reputação da Companhia, com potencial de afetar os objetivos estratégicos caso não seja mitigado.

Os parâmetros quantitativos que balizam cada nível de impacto, com base em critérios objetivos e mensuráveis, estão detalhados na Matriz de Riscos Corporativos da Companhia, revisada periodicamente pela Área de Conformidade e submetida à aprovação do Conselho de Administração.

O risco deverá, então, ser enquadrado segundo a seguinte correlação entre probabilidade e impacto:

	Impacto		
Probabilidade	Baixo	Médio	Alto
Alta	Médio	Alto	Alto
Média	Baixo	Médio	Alto
Baixa	Baixo	Baixo	Médio

Em complemento à correlação visual acima, aplicam-se as seguintes regras de combinação entre probabilidade e impacto:

- (i) classifica-se como Risco Baixo a combinação de Probabilidade Baixa com Impacto Baixo ou Médio, bem como a combinação de Probabilidade Média com Impacto Baixo;
 - (ii) classifica-se como Risco Médio a combinação de Probabilidade Baixa com Impacto Alto, a combinação de Probabilidade Média com Impacto Médio, e a combinação de Probabilidade Alta com Impacto Baixo; e
 - (iii) classifica-se como Risco Alto a combinação de Probabilidade Média com Impacto Alto, bem como a combinação de Probabilidade Alta com Impacto Médio ou Alto.
- **Riscos Altos:** demandam a adoção de ações preventivas ou corretivas imediatas, além de monitoramento contínuo;
 - **Riscos Médios:** demandam a adoção de ações preventivas ou corretivas, além de monitoramento; e
 - **Riscos Baixos:** dispensam a adoção de ações preventivas ou corretivas, devendo, não obstante, ser objeto de monitoramento.

8.3 Tratamento

Aos riscos avaliados poderão ser atribuídas as seguintes formas de tratamento, de acordo com o respectivo grau de Aceitabilidade do Risco:

- **Evitar:** hipótese em que inexistente alternativa de mitigação compatível com o grau de Aceitabilidade do Risco, optando a Companhia por não se expor à respectiva situação de risco;
- **Reter:** hipótese em que o risco se encontra adequado ao grau de Aceitabilidade do Risco estabelecido, não sendo necessária a adoção de medidas adicionais para alteração do nível de impacto ou de probabilidade;
- **Reduzir:** hipótese em que o risco se encontra acima do grau de Aceitabilidade do Risco estabelecido, optando a Companhia pela adoção de medidas destinadas a reduzir o grau de probabilidade de ocorrência ou o potencial impacto do risco; e
- **Compartilhar:** hipótese em que a Companhia mitiga a probabilidade de ocorrência ou o potencial impacto do risco mediante o compartilhamento e/ou a transferência de parte deste a terceiros, inclusive por meio da contratação de seguros.

Na hipótese de a Administração optar pela retenção do risco, caberá à Diretoria o estabelecimento de mecanismos e métricas de monitoramento contínuo, compatíveis com o nível de exposição assumido. Nas hipóteses em que o tratamento definido envolva a redução, a eliminação ou o compartilhamento da exposição ao risco, deverão ser elaborados planos de ação específicos, contendo os responsáveis, os prazos, as medidas de controle e os critérios de acompanhamento aplicáveis, de modo a assegurar o monitoramento contínuo da efetividade das ações implementadas.

8.4 Monitoramento e Gerenciamento de Riscos

Os planos de ação destinados à mitigação dos riscos deverão ser monitorados, entre outras, por meio das seguintes ações:

- Revisão periódica dos riscos mapeados;

- Discussão trimestral em reuniões do Comitê de Auditoria;
- Revisão dos controles internos aplicáveis; e
- Acompanhamento dos indicadores de risco pertinentes.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta Política deverá ser interpretada em conjunto com o Estatuto Social, o Regimento Interno do Comitê de Auditoria e as demais políticas internas da Companhia.

Os casos omissos nesta Política serão dirimidos pelo Conselho de Administração da Companhia; e

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração, permanecendo arquivada na sede da Companhia e disponível ao público na página da CVM e no website de Relações com Investidores da Companhia.

* * *